



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021

PROCESSO Nº **1177/2021**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às treze horas do dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 07/2021, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela pessoa jurídica DANIEL ZANETIN, CNPJ: 28.974.218/0001-66, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDADE DE BARRA FEIA / SANTA TEREZINHA, ENCRUZILHADA GAÚCHA / SERTÃOZINHO E BARRA BONITA..

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(Lei 8666/93)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da empresa reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela pessoa DANIEL ZANETIN, CNPJ: 28.974.218/0001-66, fundamenta - se, pois conforme coleta de preços em anexo, empresa acima citada apresentou o menor preço para o serviço.

Cabe ressaltar que um dos itens havia sido vencido por outra empresa. Essa empresa pediu desclassificação, conforme email em anexo, pois pensava tratar-se de julgamento global e não por itens. Como venceu apenas um, não era vantajosa para a empresa fornecer o serviço, além de não possuir índice de liquidez exigido. Por isso foi renegociado com a empresa DANIEL ZANETIN, CNPJ: 28.974.218/0001-66, vencedora dos outros itens, que chegou ao preço da empresa desclassificada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento de serviço de levantamento planialtimétrico e projeto para distribuição de água potável na comunidade de Barra Feia / Santa Terezinha, Encruzilhada Gaúcha

12



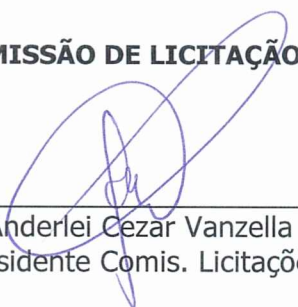
**Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações**

/ Sertãozinho e Barra Bonita, o valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais) informado através de orçamento apresentado em anexo, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 22 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Anderlei Cezar Vanzella
Presidente Comis. Licitações



Tóleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações



Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilmo. Sr. Anderlei Cezar Vanzella

Presidente Comissão de Licitações - Alpestre/RS.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

nº51/2021 - Processo nº177/2021, **OBJETO:**
Contratação de Empresa para fornecimento de
serviço de levantamento planialtimétrico e
projeto para distribuição de água potável nas
comunidades de Barra Feia/Santa Terezinha,
Encruzilhada Gaúcha/Sertaõzinho e Barra
Bonita.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o
procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 24,
inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com
a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado
e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei nº8.666/93,
contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição,
previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas
rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor,
determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência
da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão
quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 24, inciso II,

**“- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por
cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior
e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se
refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."

CONSIDERANDO as requisições de nº 37195 de fl. 02, nº 37202 de fl. 03, nº 37206 fl. 04, solicitadas pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. AURISTELA CRISTINA DE BARROS, portaria nº 092/2021, conforme abaixo:

"Necessidade de aquisição de serviço de levantamento planialtimétrico e projeto, em virtude do Departamento de Engenharia do Município não ter disponibilidade de tempo para construção deste projeto, juntamente há necessidade de criarmos uma rede de distribuição de água potável na comunidade de Barra/Feia Santa Terezinha, como é de conhecimento em nosso Município sofre com as seguidas estiagem." (fl.02).

"Necessidade de aquisição de serviço de levantamento planialtimétrico e projeto, em virtude do Departamento de Engenharia do Município não ter disponibilidade de tempo para construção deste projeto, juntamente há necessidade de criarmos uma rede de distribuição de água potável na comunidade da Encruzilhada Gaúcha/Sertaõzinho, que vem sofrendo com as estiagem seguidas." (fl.03)

"Necessidade de aquisição de serviço de levantamento planialtimétrico e projeto, em virtude do Departamento de Engenharia do Município não ter disponibilidade de tempo para construção deste projeto, juntamente há necessidade de criarmos uma rede de distribuição de água potável na comunidade da Barra Bonita. A comunidade sofre com as estiagem frequentes." (fl.04)

CONSIDERANDO a escolha e contratação da empresa DANIEL ZANETTIN, **CNPJ Nº 28.974.218/0001-66, no valor de R\$ 15.750,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais)**, fundamenta-se, conforme orçamento e coleta de preços em anexo, que consta no processo licitatório a empresa apresentou o menor preço para o produto.

CONSIDERANDO a informação que os itens havia sido vencido por outra empresa. Essa empresa pediu desclassificação, conforme email em anexo, pois pensava tratar-se de julgamento global e não por itens.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

CONSIDERANDO que foi renegociado com a empresa DANIEL ZANETIN, CNPJ nº 28.974.218/0001-66, vencedora dos outros itens, que chegou ao preço da empresa desclassificada.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

Entendo não haver óbices para a adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

É o parecer.

Alpestre, 22 de novembro de 2021.

Linonrose Scaravonatto
OAB/RS 62.637
Assessora Jurídica

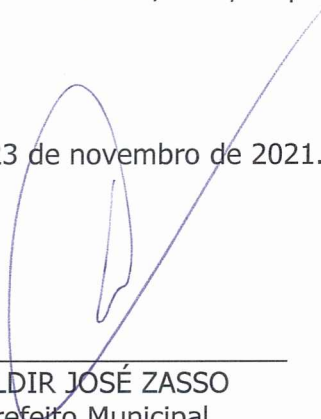


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da jurídica DANIEL ZANETIN, CNPJ: 28.974.218/0001-66, para contratação de empresa para fornecimento de serviço de levantamento planialtimétrico e projeto para distribuição de água potável na comunidade de Barra Feia / Santa Terezinha, Encruzilhada Gaúcha / Sertãozinho e Barra Bonita. no valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), com base no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 177/2021, Dispensa Nº 51/2021.

Alpestre, 23 de novembro de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa DANIEL ZANETIN, CNPJ: 28.974.218/0001-66, para contratação de empresa para fornecimento de serviço de levantamento planialtimétrico e projeto para distribuição de água potável na comunidade de Barra Feia / Santa Terezinha, Encruzilhada Gaúcha / Sertãozinho e Barra Bonita, no valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), com base no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 177/2021, Dispensa Nº 51/2021.

Alpestre, 22 de novembro de 2021.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal